

**ASSUNTO: Constituição da Comissão Paritária****- Eleição dos representantes dos trabalhadores****Serviços Centrais**

De acordo com o disposto no nº. 1 do Artigo 59 da **Lei nº. 66-B/2007, de 28 de dezembro**, *Junto do dirigente máximo de cada serviço funciona uma comissão paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação.*

Conforme o disposto no nº. 2º, do artigo acima referido, *A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pelo representante máximo do serviço, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.*

Nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 59.º na redação dada pelo artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de todo o serviço.

Em cumprimento do disposto no Artigo 59º da **Lei nº. 66-B/2007, de 28 de dezembro**, o Presidente do Conselho Diretivo determina, relativamente a todos os trabalhadores desta ARS, a quem o SIADAP é, desde já aplicável, o seguinte:

1. Até às 17 horas do dia 11 de fevereiro, p.f. devem ser indicados, pelos trabalhadores, os nomes dos membros das mesas de voto. Os trabalhadores interessados devem enviar essa indicação para o endereço eletrónico: mfcastro@arsnorte.min-saude.pt.

Na falta dessa indicação, os membros são designados pelo Presidente do Conselho Diretivo até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral.

2. Cada mesa de voto será constituída por três membros efetivos e dois suplentes.

3. O ato eleitoral destinado à eleição da Comissão Paritária terá lugar no dia 14 de fevereiro de 2012, entre as 9.30 e as 17.30, nos seguintes locais:

Serviços da ARS do Norte, I.P.

Mesa nº 1 – (trabalhadores da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., a exercer funções nos serviços sediados na Rua de S. Crispim e na Rua da Constituição - Porto)

Rua Nova de S. Crispim, 384 – Porto

Mesa nº 2 – (trabalhadores da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., a exercer funções nos serviços sediados na Rua Santa Catarina, na Rua Barão de Nova Cintra, e ainda, no Serviço de Higiene e Segurança e Saúde no Trabalho, Departamento de Saúde Pública e ECRICAD.



Trabalhadores da ex-DRN do IDT: CRI Porto Central, CRI Porto Ocidental, CRI Porto Oriental, Comunidade Terapêutica Ponte da Pedra, PIAC, PIAM, Unidade de Desabilitação e Unidade de Alcoologia - Porto)

Rua Santa Catarina, 1288 – Porto

Mesa nº 3 - (trabalhadores da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., trabalhadores do CRI de Braga da ex-DRN do IDT, I.P. - Braga)

Largo Paulo Orósio – Braga

Mesa nº 4 - (trabalhadores da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. a exercer funções em Vila Real; trabalhadores do CRI de Vila Real da ex-DRN do IDT, I.P. – Vila Real)

Zona Industrial de Constantim, Lote 1780, – Vila Real

Mesa nº 5 - (trabalhadores do CRI de Bragança da ex-DRN do IDT, I.P. – Bragança)

Rua Alexandre Herculano, n.º 205 – Bragança

Mesa nº 6 - (trabalhadores do CRI de Viana do Castelo da ex-DRN do IDT, I.P. – Viana do Castelo)

Avenida Capitão Gaspar de Castro- Edifício dos CTT-Praça do Alto Minho, 1º andar – Viana do Castelo

4. Em cada boletim de voto deverão ser indicados os nomes de seis trabalhadores, nos termos do nº. 5 do artº 59 da **Lei nº. 66-B/2007, de 28 de dezembro.**

5. A contagem de votos será efetuada, pelos respetivos membros, logo após o encerramento da mesa, que elaborará a respetiva ata e apresentará no prazo máximo de 3 dias úteis, o resultado ao Presidente do Conselho Diretivo.

6. Os membros das mesas de voto serão dispensados dos seus deveres funcionais no dia do ato eleitoral.

7. Os restantes trabalhadores serão dispensados durante o período de tempo necessário para o exercício do direito de voto.

Rui O Conselho Diretivo

Rui Carnadas
Vice-Presidente do C. D.